PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº.034/2023

Institui Pacto Municipal Social pelo Bem Estar Animal e Combate às Zoonoses no âmbito do Município de Abaetetuba/PA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Abaetetuba/PA, o PACTO MUNICIPAL SOCIAL PELO BEM ESTAR ANIMAL E COMBATE ÀS ZOONOSES.

Art. 2º O Pacto Social, instituído pela presente lei, visa aglutinar os munícipes, através de seus diversos atores sociais, incluindo a iniciativa privada e os poderes públicos constituídos, para mobilizar e disseminar a importância do bem estar animal, bem como do combate, prevenção e conscientização referentes às zoonoses.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta lei define-se "zoonoses" como sendo são doenças infecciosas de animais capazes de ser naturalmente transmitidas para o ser humano**.**

Art. 4º O Pacto Social de que trata a presente lei tem como finalidade precípua, além do disposto no art. 2º:

I - Otimizar e mobilizar os instrumentos públicos e privados voltados para a proteção e bem estar animal;

II - Identificar continuamente a distribuição espacial e temporal dos casos de zoonoses;

III - Disponibilizar mecanismos visando à redução da letalidade das zoonoses, mediante a garantia de diagnóstico e tratamento precoce, adequado e humanizado;

IV - Desenvolver políticas públicas preventivas de conscientização da população referente às zoonoses.

Art. 5º A execução do Pacto Social de que trata a presente lei será coordenada, preferencialmente, pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível a coordenação e execução do Pacto Social diretamente pelo Poder Público, as entidades privadas sem fins lucrativos ou organizações não governamentais poderão coordenar o desenvolvimento de suas atividades, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, por Decreto, no que couber, para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de:

I - dotações próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário;

II - doações de entidades privadas e/ou públicas;

III - recursos advindos de convênios ou parcerias a serem firmados com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaetetuba/PA, 31 de Maio de 2023.

Jociane de Jesus Bitencourt Dias

Jô Dias
VEREADORA

Fernandes Anselmo
VEREADOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

À CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores e Vereadoras,

O presente projeto de lei visa estabelecer o "Pacto Municipal Social Pelo Bem Estar Animal", disseminando a importância do bem-estar animal, combatendo, prevenindo e conscientizando acerca das zoonoses, que são doenças e infecções transmitidas para o ser humano, por meio dos animais que não sejam vacinados ou vermifugados.

Com isso, estaremos cuidando da saúde da nossa população e também zelando pelo bem estar animal, garantindo uma vida saudável aos mesmos e combatendo o crescente número de animas abandonados nas ruas de nossa cidade.

A ideia central deste pacto é reunir a população, bem como iniciativa pública e privada, através de seus representantes, com as seguintes finalidades:

- Otimizar e mobilizar os instrumentos públicos e privados voltados para a proteção e bem estar animal;
- Identificar continuamente a distribuição espacial e temporal dos casos de zoonoses;
- Disponibilizar mecanismos visando à redução da letalidade das zoonoses, mediante a garantia de diagnóstico e tratamento precoce, adequado e humanizado;
- Desenvolver políticas públicas preventivas de conscientização da população referente às zoonoses.

Todas as despesas decorrentes da aplicação da lei poderão ser arcadas por dotação própria do orçamento municipal, mas também através de doações de entidades privadas e públicas e recursos oriundos de convênios ou parcerias.

Portanto, nobres colegas, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este projeto de lei que, sem nenhuma dúvida, beneficiará toda a população, indistintamente.

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Abaetetuba/PA, 31 de Maio de 2023.

Jociane de Jesus Bitencourt Dias

Jô Dias
VEREADORA

Fernandes Anselmo
VEREADOR